



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2377

Manaus, Quarta-feira, 25 de maio de 2022

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 1546/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, no período de 01/06/2022 a 10/06/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1547/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, no período de 11/06/2022 a 20/06/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1548/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, no período de 21/06/2022 a 01/07/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1559/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador-Geral de Justiça a designação, ampliação e convocação de membros do Ministério Público, conforme princípios e normas que regem a administração pública em geral e a organização interna do Ministério Público em particular, na busca do melhor desempenho possível de seus agentes e do bem comum da sociedade;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de fomentar a efetividade da atuação ministerial na garantia e defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a continuidade e o regular exercício das funções institucionais do Ministério Público, sobretudo nas comarcas do interior do Estado, com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que, em obediência ao item II, do ATO N.º 0006/2021/PGJ, datado de 08 de janeiro de 2021, a Secretaria-

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Geral do Ministério Público procedeu à consulta, através do OFÍCIO CIRCULAR Nº 030/2022/PGJ, aos Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos, para ampliação de atribuições ministeriais para a Promotoria de Justiça da comarca de Santo Antônio do Içá, e que, no decorrer do prazo estabelecido, não houve inscritos para a referida Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá, no período de 13/06/2022 a 12/12/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1563/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 75ª Promotoria de Justiça (3ª Vara de Família), para a 40ª Promotoria de Justiça (1ª Vara Fazenda da Pública Estadual), no período de 23/05/2022 a 11/06/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

##### REQUERIMENTO Nº 163464/2022

Interessado: Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2020, para fruição no período de 20/06/2022 a

09/07/2022.

Nicolau Libório dos Santos Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000072641.02PROM\_CIZ

INQUÉRITO CIVIL Nº 244.2020.000073

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de 2ª Promotoria de Justiça de Coari, pelo Promotor de Justiça assinado, no exercício de suas i n f i n e atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, por fim, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a ocorrência de supostas irregularidades no fornecimento de material escolar na rede pública de ensino, bem como no repasse de verbas oriundas da Associação de Pais e Mestres, no ano de 2014, e que a denúncia formulada, acaso verificada a sua veracidade, induz ao cometimento de ato de improbidade administrativa, com prejuízo ao erário.

RESOLVO:

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil nº 244.2020.000073, tendo como objeto a apuração de improbidade administrativa, com dano ao erário e burla a princípios, por supostas irregularidades no fornecimento de material escolar na rede pública de ensino, bem como no repasse de verbas oriundas da Associação de Pais e Mestres, no ano de 2014;

II – DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça e respectiva tabela de acompanhamento digital;

III – NOMEAR a servidora Meireâny Silva de Souza para secretariar o presente procedimento;

IV – PUBLIQUE-SE em local de costume e o extrato desta Portaria (em formato “ pdf” ) no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), por meio do endereço eletrônico dompe@mp am.mp. br , procedendo a todas as formalidades previstas no artigo 7º, § 2º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari, 28 de setembro de 2021.

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE  
Promotor de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 244.2020.000073

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através 2ª Promotoria de Justiça de Coari, pelo Promotor de Justiça assinado, no exercício de suas in fine atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, por fim, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a ocorrência de supostas irregularidades no fornecimento de material escolar na rede pública de ensino, bem como no repasse de verbas oriundas da Associação de Pais e Mestres, no ano de 2014, e que a denúncia formulada, acaso verificada a sua veracidade, induz ao cometimento de ato de improbidade administrativa, com prejuízo ao erário.

RESOLVO:

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil nº 244.2020.000073, tendo como objeto a apuração de improbidade administrativa, com dano ao erário e burla a princípios, por supostas irregularidades no fornecimento de material escolar na rede pública de ensino, bem como no repasse de verbas oriundas da Associação de Pais e Mestres, no ano de 2014;

II – DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça e respectiva tabela de acompanhamento digital;

III – NOMEAR a servidora Meireâny Silva de Souza para secretariar o presente procedimento;

IV – PUBLIQUE-SE em local de costume e o extrato desta Portaria (em formato " pdf" ) no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), por meio do endereço eletrônico dompe@mp.am.mp.br, procedendo a todas as formalidades previstas no artigo 7º, § 2º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari, 28 de setembro de 2021.

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE  
Promotor de Justiça

#### AVISO Nº 2022/000043839.01PROM\_CIZ

Inquérito Civil nº. 243.2020.000020

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos da Resolução nº.

006/2015-CSMP, art. 39, §4º. vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, acerca da decisão proferida nos presentes autos, que determina o arquivamento do Inquérito Civil nº. 243.2020.000020, cuja finalidade é "apurar a ausência de realização de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, em afronta ao artigo 37, inciso X, da Constituição federal, pelo período de catorze anos".

Por oportuno, informo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Coari-AM, 10/05/2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA  
Promotor de Justiça

#### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 27 DE MAIO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de "quorum" e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0206/2022/CGMP (SEI\_2022.007157), a Exma. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000016-0 efetuada na 91.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

2. OFÍCIO N.º 0116/2022/CGMP (SEI\_2022.007705), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final de Correição Ordinária n.º 10.2022.00000018-1 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença.

3. OFÍCIO N.º 0243/2022/CGMP (SEI\_2022.007706), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000012-6 efetuada na 51.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

4. OFÍCIO N.º 0171/2022/CGMP (SEI\_2022.008019), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório das Comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros do Ministério Público, relacionado ao mês de março de 2022.

5. OFÍCIO N.º 0283/2022/CGMP (SEI\_2022.008651), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000019-2 efetuada na 22.ª Zona Eleitoral- São Paulo de Olivença e Amaturá.

6. OFÍCIO N.º 0324/2022/CGMP (SEI\_2022.009269), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000024-8 efetuada na 95.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

7. OFÍCIO N.º 0319/2022/CGMP (SEI\_2022.009168), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demósthene Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demósthene Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000045-9 efetuada na 4.ª Zona Eleitoral da Comarca de Parintins.

- Demais comunicações:

1. MEMORANDO N.º40.2022.SGMP (SEI\_2022.007216), o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Fabrício Santos Almeida, encaminha o Relatório de Transição sobre a indicação do Agente Ministerial que atuará em substituição ao membro do Ministério Público.

- Comunicações da douta Ouvidoria-Geral do Ministério Público:

1. MEMORANDO CIRCULAR N.º6.2022.OUVIDORIA (SEI\_2022.008639), a Exma. Sr. Ouvidora-Geral do Ministério Público, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Estatístico do 1.º Trimestre de 2022 da Ouvidoria-Geral, contemplando os meses de janeiro a março de 2022.

A) DEMANDAS AJUIZADAS  
(EM ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES  
(EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Processo SEI n.º 2022.009705.

Assunto: Modificação da composição da Comissão Examinadora para o Concurso Público de Ingressos na Carreira Ministerial.  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relator: Sem Relatoria Designada.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000102-6.

Assunto: Ato nº 036/2022/PGJ, que convocou o Dr. Luiz do Rêgo Lobão Filho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 15.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 24/02/2022 a 31/03/2022.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relator: Dr. José Bernardo Ferreira Júnior.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000239-1.

Assunto: Consulta acerca restabelecer o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 0253/2022/PGJ, com fundamento da Resolução nº 117/2021 - CSMP, em acatamento ao Voto n.º 165.2021, deste Relator, nos autos de PGA N.º 001.2020.00000388-6.

Interessado: Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio, Presidente do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 253/2022/PGJ  
Relator: Dr. Adelson Albuquerque Matos.

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Final:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000005-9.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 002/2022-CSMP (datado de 28.01.2022, publicado no DOMPE nos dias 02 e 03.02.2022), de remoção à 50.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 03 a 14.02.2022 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscritos: 22.02.2022.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 23 a 25.02.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Edgard Maia de Albuquerque Rocha (\*7.º - \*\*atualmente ocupa a 7.ª posição - 1.º quinto) – Desistência tempestiva, em 20.05.2022;
2. Lílian Maria Pires Stone (\*40.º - \*\*atualmente ocupa a 39.ª posição - 3.º quinto);
3. Géber Mafra Rocha (\*52.º - \*\*atualmente ocupa a 51.ª posição - 3.º quinto);
4. João Gaspar Rodrigues (\*58.º - \*\*atualmente ocupa a 57.ª posição - 3.º quinto);
5. Renata Cintrão Simões de Oliveira (\*69.º - \*\*atualmente ocupa a 68.ª posição - 4.º quinto);
6. Daniel Leite Brito (\*70.º - \*\*atualmente ocupa a 69.ª posição - 4.º quinto);
7. Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento (\*79.º - \*\*atualmente ocupa a 78.ª posição - 5.º quinto);
8. Aurely Pereira de Freitas (\*89.º - \*\*atualmente ocupa a 87.ª posição - 5.º quinto);
9. Alessandro Samartin de Gouveia (\*90.º - \*\*atualmente ocupa a 88.ª posição - 5.º quinto) – Desistência tempestiva – Requerimento n.º 7.2022.AAMP.0796435.2022.002264, em 05.04.2022.

\*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

\*\*Considerando o Ato n.º 001/2022/PGJ e Ato n.º 002/2022/PGJ.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.0000012-6.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 003/2022-CSMP (datado de 14.03.2022, publicado no DOMPE nos dias 15 e 16.03.2022), de remoção à 26.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara da Auditoria Militar, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 16 a 25.03.2022 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscritos: 01.04.2022.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 04 a 06.04.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos (\*91.º - \*\*atualmente ocupa a 89.ª posição - 5.º quinto);
3. Marcelo Augusto Silva de Almeida (\*96.º - \*\*atualmente ocupa a 94.ª posição - 5.º quinto).

\*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

\*\*Considerando o Ato n.º 001/2022/PGJ e Ato n.º 002/2022/PGJ.

- Julgamento de Processos de Promoção para Procurador de Justiça:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000009-2.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 001/2022-CSMP (datado de 03.03.2022, publicado no DOMPE nos dias 03 e 04.03.2022), de promoção à 22.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Câmara Cível, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 04 a 15.03.2022 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscritos: 18.03.2022.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 21 a 23.03.2022 (3 dias).

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Jorge Michel Ayres Martins (\*1.º - \*\*atualmente ocupa a 1.ª posição - 1.º quinto);
2. Sarah Pirangy de Souza (\*2.º - \*\*atualmente ocupa a 2.ª posição - 1.º quinto);
3. Elvys de Paula Freitas (\*4.º - \*\*atualmente ocupa a 4.ª posição - 1.º quinto);
4. Nilda Silva de Sousa (\*5.º - \*\*atualmente ocupa a 5.ª posição - 1.º quinto);
5. Marlene Franco da Silva (\*8.º - \*\*atualmente ocupa a 8.ª posição - 1.º quinto);
6. Tereza Cristina Coelho da Silva (\*9.º - \*\*atualmente ocupa a 9.ª posição - 1.º quinto).

\*-\*\*Considerando a Lista de Antiquidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

## 2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000010-4.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 002/2022-CSMP (datado de 03.03.2022, publicado no DOMPE nos dias 03 e 04.03.2022), de promoção à 23.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Câmara Cível, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 04 a 15.03.2022 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscritos: 18.03.2022.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 21 a 23.03.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Sarah Pirangy de Souza (\*2.º - \*\*atualmente ocupa a 2.ª posição - 1.º quinto);
2. Elvys de Paula Freitas (\*4.º - \*\*atualmente ocupa a 4.ª posição - 1.º quinto);
3. Nilda Silva de Sousa (\*5.º - \*\*atualmente ocupa a 5.ª posição - 1.º quinto);
4. Edgard Maia de Albuquerque Rocha (\*7.º - \*\*atualmente ocupa a 7.ª posição - 1.º quinto) – Desistência tempestiva, em 20.05.2022;
5. Marlene Franco da Silva (\*8.º - \*\*atualmente ocupa a 8.ª posição - 1.º quinto);
6. Tereza Cristina Coelho da Silva (\*9.º - \*\*atualmente ocupa a 9.ª posição - 1.º quinto);
7. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha (\*10.º - \*\*atualmente ocupa a 10.ª posição - 1.º quinto);
8. Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza (\*11.º - \*\*atualmente ocupa a 11.ª posição - 1.º quinto);
9. Solange da Silva Guedes Moura (\*15.º - \*\*atualmente ocupa a 14.ª posição - 1.º quinto);
10. Francilene Barroso da Silva (\*17.º - \*\*atualmente ocupa a 16.ª posição - 1.º quinto);
11. Walber Luís Silva do Nascimento (\*18.º - \*\*atualmente ocupa a 17.ª posição - 1.º quinto);
12. Francisco de Assis Aires Argüelles (\*20.º - \*\*atualmente ocupa a 19.ª posição - 1.º quinto);
13. Silvana Ramos Cavalcanti (\*21.º - \*\*atualmente ocupa a 20.ª posição - 1.º quinto).

\*Considerando a Lista de Antiquidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

\*\*Ato n.º 002/2022/PGJ.

## 3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º

13.2022.00000011-5.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 003/2022-CSMP (datado de 03.03.2022, publicado no DOMPE nos dias 03 e 04.03.2022), de promoção à 24.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Câmara Cível, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 04 a 15.03.2022 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscritos: 18.03.2022.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 21 a 23.03.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Sarah Pirangy de Souza (\*2.º - \*\*atualmente ocupa a 2.ª posição - 1.º quinto);
2. Elvys de Paula Freitas (\*4.º - \*\*atualmente ocupa a 4.ª posição - 1.º quinto);
3. Nilda Silva de Sousa (\*5.º - \*\*atualmente ocupa a 5.ª posição - 1.º quinto);
4. Marlene Franco da Silva (\*8.º - \*\*atualmente ocupa a 8.ª posição - 1.º quinto);
5. Tereza Cristina Coelho da Silva (\*9.º - \*\*atualmente ocupa a 9.ª posição - 1.º quinto).

\*-\*\*Considerando a Lista de Antiquidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

## C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

## AVISO

### EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 006/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 073/2022/PGJ, datado de 26.04.2022 e publicado em 27.04.2022, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, para a 98.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execução Penal;

CONSIDERANDO o Ato n.º 077/2022/PGJ, datado de 29.04.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 02.05.2022, declarando a vacância da 14.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, em razão da remoção supracitada.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 14.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 18 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

## AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 007/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 074/2022/PGJ, datado de 26.04.2022 e publicado em 27.04.2022, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS, para a 90.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO o Ato n.º 082/2022/PGJ, datado de 02.05.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 04.05.2022, declarando a vacância da 93.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 8.ª Vara Criminal da Capital, em razão da remoção supracitada.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 93.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 8.ª Vara Criminal, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 18 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

## AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 008/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 072/2022/PGJ, datado de 26.04.2022 e publicado em 27.04.2022, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que removeu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, para a 20.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o Ato n.º 084/2022/PGJ, datado de 05.05.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 05.05.2022, declarando a vacância da 89.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, em razão da remoção supracitada.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 89.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 18 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

## AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 011/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária, realizada em 11 de março de 2022, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 016/2022-CSMP, publicada no Dompe em 29.03.2022;

CONSIDERANDO o Ato n.º 056/2022/PGJ, datado de 04.04.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 04.04.2022, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 104.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri;

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Maltra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o Ato n.º 067/2022/PGJ, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, em razão da promoção supracitada.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 24 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

#### AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 012/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária, realizada em 11 de março de 2022, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 017/2022-CSMP, publicada no Dompe em 29.03.2022;

CONSIDERANDO o Ato n.º 057/2022/PGJ, datado de 07.04.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 08.04.2022, que promoveu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 60.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial;

CONSIDERANDO o Ato n.º 068/2022/PGJ, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, em razão da promoção supracitada.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista triplíce, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme

dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 24 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

#### AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 013/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária, realizada em 11 de março de 2022, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 018/2022-CSMP, publicada no Dompe em 29.03.2022;

CONSIDERANDO o Ato n.º 059/2022/PGJ, datado de 11.04.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 12.04.2022, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 15.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o Ato n.º 075/2022/PGJ, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha, em razão da promoção supracitada.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 24 de maio de 2022.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

## AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 014/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 083/2022/PGJ, datado de 02.05.2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 02.05.2022, que exonerou, a pedido, o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO NICOLETTI, do cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, a contar de 02.05.2022;

CONSIDERANDO o Ato n.º 085/2022/PGJ, declarando a vacância da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, em razão da exoneração supracitada.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 24 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

### EDITAL Nº 0047/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução n.º 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de Correição Ordinária a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Christiane Dolzany Araújo, auxiliada pelos Agentes Técnico-Jurídico, Henrique dos Santos Ramos e Mariana Pina Paiva Keese Campos, para que procedam aos trabalhos de Correição na 16ª Promotoria de Justiça da

Capital, no dia 21 de junho de 2022. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, a Exma. Promotora de Justiça, Dra. Marcia Cristina de Lima Oliveira, e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 25 de maio de 2022.

SILVIA ABDALA TUMA  
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

Edital de Intimação n.º 0076/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00001996-0  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00001996-0 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0288/2022/54PJ, de 25.05.2022. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus (Am), 25 de maio de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0035/2022/56PJ

Inquérito Civil n.º 06.2022.00000377-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso dispõe, em seu art. 74, que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### CÂMARAS CÍVEIS

Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demósthenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demósthenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 2º que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que a referida norma estabelece em seu artigo 19 nos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra o idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos seguintes órgãos: I – autoridade policial; II – Ministério Público; III – Conselho Municipal do Idoso; IV – Conselho Estadual do Idoso; V – Conselho Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO que, no plano legal, violência contra o idoso é considerada qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia acerca de suposta situação de vulnerabilidade e risco social sofrido por pessoa idosa, Sr. Joaquim Alves;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000377-9 para apurar suposta situação de vulnerabilidade e risco social sofrido por pessoa idosa, Sr. Joaquim Alves, de 71 anos de idade;  
II – DESIGNAR servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente Inquérito Civil;  
III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus – AM, 24 de maio de 2022.

MIRTEL FERNANDES DO VALE  
Promotor de Justiça

## PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 036/2022/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000378-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e

legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso dispõe, em seu art. 74, que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 2º que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, em consonância com o artigo 2º, da Lei 8.080 de 19/09/1990, e que é assegurado ao cidadão o acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, visando a um atendimento mais justo e eficaz, observando também que nas situações de urgência/emergência, o atendimento se dará de forma incondicional em qualquer unidade do sistema;

CONSIDERANDO que aportou ao Ministério Público denúncia, versando sobre interesse individual em que a Requerente, Jéssica Nayara Fonseca, relata que o seu genitor, Sr. João de Deus, pessoa idosa com 71 anos de idade, necessita submeter-se, através do SUS, a procedimento cirúrgico de nefrectomia parcial do rim esquerdo, contudo o procedimento foi adiado nas datas de 28/07/21 e 21/08/21;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000378-0

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

para apurar dificuldades encontradas por pessoa idosa, Sr. João de Deus Lobato, para submeter-se a tratamento de saúde, pela rede pública de saúde, através da realização de procedimento cirúrgico de nefrectomia parcial do rim esquerdo;

II – DESIGNAR o servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente Inquérito Civil;

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 24 de maio de 2022.

MIRTIL FERNANDES DO VALE  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0061/2022/61ªPROCEAP

Portaria nº 0061/2022/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a perseguição penal e o interesse público;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2022.00000290-3 com vistas à "Apurar eventual violência policial por parte dos Policiais a identificar por ocasião da Prisão em Flagrante de Raidney Junio da Silva Braga e Jhose Mario Frota

Rodrigues ocorrida no dia 22/10/2021 às 14:40H na Rua Francisca Mendes, Cidade de Deus." servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2021.00004061-5 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 11 de abril de 2022

João Gaspar Rodrigues  
Promotor de Justiça  
61ª PROCEAP

#### EXTRATO Nº 2022/0000045489

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do art. 18, § 3º, da Resolução CSMP nº 065/2019 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivada a notícia de fato nº 040.2021.000349 – 2ª PJPIN/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, tendo em vista não apresentar provas ou informações mínimas para o início de uma apuração.

Informe-se a todos cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no art. 20 da Resolução 0065/2019/CSMP, a ser interposto na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizado na Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, MPAM Interior Parintins, Centro - Parintins-AM.

Parintins/AM, 25 de maio de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000045509

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 278.2022.000021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundamentado nos artigos 127 e 129, inciso III, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 8.º, § 1.º, da Lei n. 7.347/85; no art. 3.º, inc. IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/93; no art. 41, inciso I, da Resolução CSMP n. 006/15;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Saúde Mental foi instituída pela Lei n. 10.216/01, momento que o Estado Brasileiro, já signatário da Declaração de Caracas que propunha a reforma do modelo de atenção à saúde mental, formalmente

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

dispôs em Lei uma nova forma de atendimento nesta seara, dando prioridade ao modelo ambulatorial e comunitário como forma de acolhimento e humanização do tratamento de transtornos mentais;

CONSIDERANDO que para melhor atingir os objetivos preconizados na referida Lei, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS n. 3.088/2011 instituindo a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação do atendimento de saúde mental em todas as regiões do Estado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e que o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, integra as diretrizes do Sistema Único de Saúde, o que confere especial destaque à Atenção Básica em Saúde, de responsabilidade dos Municípios;

CONSIDERANDO a existência de significativo número de cidadãos, no município de Canutama, que fazem uso de substâncias psicoativas, além de bebida alcoólica;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.080/90 estabelece no parágrafo único do seu artigo 3.º que "Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social";

CONSIDERANDO que a Lei n. 10.216/01 assegura aos pacientes com transtornos mentais o direito de ser tratado preferencialmente em serviço comunitário de saúde mental, o direito à inserção na família, no trabalho e na comunidade, além do direito de ser tratado em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis (art. 2.º, parágrafo único, incisos II, VIII e IX);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a demanda e a oferta de serviços da rede de atendimento psicossocial existente no Município de Canutama;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo como OBJETO acompanhar e promover a estruturação dos serviços integrantes da rede psicossocial do SUS para atendimento de usuário de droga e álcool no município de Canutama-AM.

Para tanto, nos termos da Resolução n. 006/2015 – CSMP, nomeio para secretariar os trabalhos a servidora Ira Rodrigues da Silva Lima e determino o cumprimento das seguintes PROVIDÊNCIAS:

1. Registre-se esta portaria no sistema informatizado (MPVIRTUAL);
2. Publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), a presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução nº 006/2015-CSMP;
3. Seja fixada esta Portaria no local de avisos desta Promotoria de Justiça;
4. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOPDC;

5. Oficie-se ao Município de Canutama, na pessoa de seu representante legal, comunicando-o da instauração do presente procedimento.

6. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde para que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, (1) quais serviços e pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial de que trata a Portaria MS n. 3088/2011 existem no município; (2) se já foi pleiteado junto ao Ministério da Saúde a habilitação do serviço de CAPS e outros eventualmente necessários à prevenção e enfrentamento ao uso de drogas;

7. Oficie-se ao Conselho Municipal de Saúde solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias (1) verifique quais serviços e pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial no município; (2) constate junto aos usuários da rede psicossocial do SUS se o atendimento voltado para usuários de droga e álcool está satisfatório, identificando eventuais falhas ou deficiências no serviço; (3) informe se o CMS já aprovou Resolução autorizando a elaboração de projeto de implantação do CAPS e em que estágio se encontram as ações de execução.

Após cumpridas as determinações e decorrido o prazo fixado, façam-me conclusos os autos.

De Tapauá-AM para Canutama-AM, 25 de maio de 2022.

BRUNO BATISTA DA SILVA  
Promotor de Justiça

## PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000042748.02PROM\_CIZ

INQUÉRITO CIVIL Nº 245.2021.0000027

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 1ª

Promotoria de Justiça de Coari, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CSMP, que uniformizou a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação;

CONSIDERANDO o Notícia de Fato nº 245.2021.0000027, que trata de representação afirmando ilegalidades na contratação temporária de professores no município de Coari, em detrimento do mandamento constitucional de realização de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de coletar maiores elementos sobre a solução da problemática e esgotado o prazo para atuação na notícia de fato;

CONSIDERANDO, por fim, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos,

RESOLVO:

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil nº 245.2021.000027, a fim de apurar a ocorrência de ilegalidade na contratação de professores temporários, por meio de Processo Seletivo Simplificado, em detrimento da via constitucional do concurso público pelo município de Coari;

II – DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça e respectiva tabela de acompanhamento digital;

III – OFICIAR a Secretaria Municipal de Administração para que informe:

I. Quando foi realizado o último concurso público para o cargo de professor municipal em Coari;

II. Encaminhe lista dos professores com o respectivo vínculo (efetivo/comissionado) com a Prefeitura Municipal de Coari;

III. Informe se ainda se encontram em vigor os contratos realizados por meio do Edital nº 001/2020, relativo a contratação de professores neste Município;

IV – NOMEAR a servidora Onilvania Ferreira Assunção para secretariar o presente procedimento;

V – PUBLIQUE-SE em local de costume e o extrato dessa Portaria (em formato "pdf") no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), por meio do endereço eletrônico dompe@mpam.mp.br, procedendo a todas as formalidades previstas no artigo 7º, § 2º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari-AM, 17 de maio de 2022.

FLAVIO MOTA MORAIS SILVEIRA  
Promotor de Justiça

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO 0195/2022/57PRODH

Notícia de Fato: 01.2022.00002414-1

Investigado: Fundação Getúlio Vargas - FGV

Interessado: Anônimo

Assunto: Ajuizamento de ação judicial para reaplicação de todas as provas do concurso da Sefaz/Am referente ao cargo de Auditor de Finanças e Controle do Tesouro Estadual

Ementa: AÇÃO JUDICIAL EM CURSO. INDEFERIMENTO LIMINAR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Notícia de Fato, na qual o interessado argumenta pela necessidade da reaplicação da Prova II referente ao cargo de Auditor de Finanças e Controle do Tesouro Estadual, do concurso da SEFAZ/AM, visto que Ministério Público do Estado do Amazonas ajuizou Ação Civil Pública requerendo apenas a reaplicação da Prova I do mesmo cargo supramencionado. Dessa forma, aduz que a reaplicação da prova I irá ferir os princípios da isonomia, da proporcionalidade e da impessoalidade entre os candidatos, pois privilegiará aqueles que se preparam para a Prova II e agora possuem maior prazo para se prepararem para prova I. É o relatório.

Passo a considerar.

Percebe-se que os fatos aduzidos pelo interessado já foram ponderados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas quando do ajuizamento da tutela antecipada em caráter antecedente. Portanto, em razão da não apresentação de elementos novos já mensurados no ajuizamento da ação 0806347-59.2022.8.04.0001, o arquivamento é medida que se impõe.

Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 23-A, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se o Interessado pelos meios convencionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça e cientifique-se o CAOPDC, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus, 23 de maio de 2022

ANTONIO JOSÉ MANCILHA  
Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000040269

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 263.2022.000046  
PORTARIA Nº 2022/0000040269.01PROM\_SPO

Representante(s): MPE- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM

OBJETO: fiscalizar e acompanhar o processo de formulação e execução de políticas públicas voltadas para a Segurança Pública no Município de São Paulo de Olivença, especificamente visando mais segurança com o aumento do efetivo da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, melhorias estruturais para mencionadas instituições, e das condições físicas e humanas da Delegacia de Polícia Civil e de todos os custodiados.

São Paulo de Olivença-AM 25 de Maio de 2022

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor de Justiça

Portaria de Ampliação n. 3055/2021/PJG

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 27 DE MAIO DE 2022, ÀS 9 HORAS.**

**IV – Comunicações dos Conselheiros:**

**A) DEMANDAS AJUIZADAS**

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
01	123.2022.000023	01.ª Promotoria de Justiça de Alvarães	0600353-51.2022.8.04.2000
02	123.2022.000024	01.ª Promotoria de Justiça de Alvarães	0600354-36.2022.8.04.2000
03	157.2022.000092	01.ª Promotoria de Justiça de Lábrea	0601052-36.2022.8.04.5300
04	157.2022.000093	01.ª Promotoria de Justiça de Lábrea	0601048-96.2022.8.04.5300
05	157.2022.000094	01.ª Promotoria de Justiça de Lábrea	0601047-14.2022.8.04.5300
06	224.2022.000002	02ª Promotoria de Justiça de Maués	0000023-86.2021.8.04.5800
07	01.2021.00002237-2	42.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0800418-45.2022.8.04.0001

**B) PRORROGAÇÕES**

ITEM	N.º MP	Procedimento	ORIGEM	STATUS
01	175.2022.000048	IC n.º 175.2019.000002	Promotoria de Justiça de Carauari	Aprovado
02	168.2022.000071	IC n.º 168.2019.000001	3.ª Promotoria de Justiça de Parintins	Aprovado
03	157.2022.000007	PIC n.º 157.2019.000028	Promotoria de Lábrea	Aprovado
04	168.2022.000067	IC n.º 168.2019.000118	3.ª Promotoria de Justiça de Parintins	Aprovado
05	121.2022.000027	IC n.º 121.2018.000018	1.ª Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo	Aprovado
06	209.2022.000068	IC n.º 209.2020.000062	2.ª Promotoria de Justiça de Tefé	Aprovado
07	218.2022.000014	PIC n.º 218.2020.000010	Promotoria de Guajará	Aprovado
08	236.2022.000005	PIC n.º 237.2020.000029	1.ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara	Aprovado
09	121.2022.000028	IC n.º 121.2019.000004	1.ª Promotoria de Justiça de Presi-	Aprovado

			dente Figueiredo	
10	163.2022.000015	NF n.º 162.2021.000188	1.ª Promotoria de Justiça de Humaitá	Aprovado



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 27/05/2022, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

**C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO**

	<b>Detalhamento do Auto</b>	<b>Relator</b>
<b>01</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 258.2021.000050.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Macapuru.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>02</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000372-7.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar aplicação do Pacto Nacional pela Implementação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência no âmbito das escolas do Estado do Amazonas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 59.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça - PROD-HED.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>03</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2017.00001400-5.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual dano ao erário e favorecimento pessoal na aplicação de verbas oriundas das penas de prestação pecuniárias fiscalizadas pela VEMEPA.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 13.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da PRO-DEPPP.</p>	
04	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003750-5.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 70.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
05	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003556-2.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 70.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
06	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 06.2022.00000147-0.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR



	<p><b>Assunto Principal:</b> Apurar necessidade de intervenção e poda de uma árvore cuja copa estaria sobre o transformador de energia da Escola Municipal Maria Rufina de Almeida.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 59.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça - PROD-HED</p>	
07	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 06.2021.00000726-0.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível descumprimento de carga horária pela servidora da Câmara Municipal de Manaus.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 78.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
08	<p><b>Inquérito Civil:</b> 166.2019.000021.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
09	<p><b>Inquérito Civil:</b> 123.2021.000024.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Alvarães.</p>	
10	<p><b>Inquérito Civil:</b> 276.2022.000012.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a divulgação de informações referente ao FUNDEB junto ao Portal de Transparência do Município.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
11	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 168.2019.000117.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça do Rio Preto da Eva.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
12	<p><b>Inquérito Civil:</b> 168.2019.000019.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p><b>Assunto Principal:</b> Apurar irregularidades na folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Parintins.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	
13	<p><b>Inquérito Civil:</b> 276.2022.000048.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
14	<p><b>Inquérito Civil:</b> 209.2020.000027.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar situação de vulnerabilidade de menor.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
15	<p><b>Inquérito Civil:</b> 166.2020.000020.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta prática abusiva no au-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>mento de preço de álcool gel, máscaras, produtos de limpeza e medicamentos para prevenção e tratamento à COVID-19.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	
16	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2021.00000733-8.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 56.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
17	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2019.00001642-2.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual irregularidade na instalação de torre de telefonia celular em lote residencial.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 63.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
18	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 185.2020.000089.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar im-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>proibidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Fonte Boa.</p>	
19	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 165.2020.000010.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
20	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00001949-2.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 13.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
21	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003280-0.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<b>Promotoria de Origem:</b> 3. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	
<b>22</b>	<b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00001949-2.  <b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 13. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>23</b>	<b>Inquérito Civil:</b> 06.2021.00000733-8.  <b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 56. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>24</b>	<b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00001322-5.  <b>Assunto Principal:</b> Apurar existência de organização criminosa.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> GAE-CO.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>25</b>	<b>Procedimento Investigatório</b>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p><b>Criminal:</b> 06.2022.00000143-0.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> GAE-CO.</p>	
26	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000831-1.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Suposto não oferecimento de aulas práticas em laboratório, pelo curso de Biomedicina do Centro Universitário FAMETRO.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 52ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
27	<p><b>Notícia de Fato:</b> 01.2021.00002237-2.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Supostos abusos policiais recorrentes na área do Bairro do Parque Dez.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
28	<p><b>Notícia de Fato:</b> 01.2021.00002862-2.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Possíveis irregularidades na Perícia Médica de candidatos na condição de PdC, ao vestibular na Universidade do Estado do</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Amazonas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 55<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
29	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000435-9.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares e ao acompanhamento pedagógico do Colégio Dom Bosco, durante a pandemia do COVID-19.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 52.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
30	<p><b>Inquérito Civil:</b> 166.2020.000011.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta prática abusiva no aumento de preço de álcool gel, máscaras, produtos de limpeza e medicamentos para prevenção e tratamento à COVID-19.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
31	<p><b>Inquérito Civil:</b> 180.2020.000032.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE



	<p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostas omissões e excessos quanto à pasta de fiscalização e regularização das demandas afetas ao trânsito no Município de Barcelos.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Barcelos.</p>	
32	<p><b>Inquérito Civil:</b> 209.2020.000047.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual improbidade administrativa.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
33	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00002024-4</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 70.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
34	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2017.00001381-7.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar negativa de atendimento por médica, implantação de Protocolo de Rotinas aos usuários, bem como a instalação de ponto eletrônico a permitir o controle do cumprimento integral de carga horária por médi-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>cos e demais servidores.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 58.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
35	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003393-1.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 70.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
36	<p><b>Inquérito Civil:</b> 038.2020.000075.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar e atribuir responsabilidade cível ambiental.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Lábrea.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
37	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00001304-7 (Protocolo:02.2021.00006920-2).</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar as condutas de associação criminosa, peculato, fraude ao caráter competitivo do procedimento licitatório e lavagem de capitais, cometidas sob a forma de organização criminosa, no mu-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>nicípio de Carauari.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> GAE-CO.</p>	
38	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2020.00000877-7.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual crime de ameaça.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> GAE-CO.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
39	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000322-7.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apuração de supostas irregularidades na construção em logradouro público, por empreendimento privado.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 62ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
40	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2017.00001546-0.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apuração de suposta lesão ao patrimônio público decorrente de terceirizações de plantões no âmbito do SPA.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p><b>Promotoria de Origem:</b> 70<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	
41	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 06.2021.00000436-3.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a possível ocorrência de desvio de função de servidores terceirizados, estatutários e/ou com qualquer vínculo empregatício com o Estado do Amazonas, lotados no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 54<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública – PRODHSP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
42	<p><b>Inquérito Civil:</b> 240.2020.000085.</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP – AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Beruri.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS